



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Quinta-feira • 12 de Maio de 2022 • Ano • Nº 2473

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Decreto Nº 283 de 12 de Maio de 2022** - Dispõe sobre a exoneração de Servidor Publico Municipal aposentado e, dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Weligton Cavalcante De Gois / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Castro Alves, nº. 461 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KFPXX05HUN4V+YWMUQPC0A

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

DECRETO Nº 283 DE 12 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal aposentado e, dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais e, especialmente com embasamento no que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estados do Brasil, no sentido de que, com o ato de aposentadoria, o vínculo do servidor com o cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público,

DECRETO:

Art. 1º- Exonerado a pedido a partir do dia 12 de maio de 2022, o Servidor Municipal, ERONILDO ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF: 685.963.755-20, pertencente ao Quadro Próprio de Pessoal em cargos de provimento lotado na secretaria Municipal de Educação, Efetivo de Gari.

Art. 2º- O presente desligamento se dá em virtude da mesma ter auferido aposentadoria por Idade NB Nº 202.675.142-5 com vigência a partir de 23/09/2021.

Art. 3º - Os proventos a que o servidor tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional de Seguro Social, eis que com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente entre o mesmo e o Município de Quijingue - Ba, fica desfeito.

Art 4º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, vogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue – Estado da Bahia.

Weligton Cavalcante de Gois

Prefeito